

MUNICIPIO DE IRANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

APROVA PENALIZAÇÃO PARA USUÁRIOS DO SUS QUE NÃO COMPARECEM (faltam) NOS AGENDAMENTOS – CONSULTAS, EXAMES, TERAPIAS, PROCEDIMENTOS OU CIRURGIAS ELETIVAS, E ALTERA O FLUXO DOS AGENDAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SEGUINTE FORMA:

O Conselho Municipal de Saúde de IRANI/SC, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 8.142 de 08 de agosto de 1980, no uso de seu Regimento Interno que disciplina o seu funcionamento, sendo um instrumento de Controle Social deliberativo e fiscalizador, vem apresentar as seguintes considerações:

Considerando o alto índice de absenteísmo – pessoas que faltam à consultas, exames e procedimentos agendados previamente e não comunicam à Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil;

Considerando que quando do agendamento o paciente é avisado com antecedência do dia e hora que deve comparecer, o que lhe permite avaliar se ainda precisa do atendimento ou não e com isso, em caso de desistência, tem tempo hábil para comunicar à Unidade Secretária de Saúde, sobre a desistência e assim possa agendar outro (a) paciente na vaga.

Considerando que os municípios tem cotas mensais de consultas e exames e quando não utilizadas pelo não comparecimento do(a) paciente, causam prejuízos ao serviço público, contribuindo para o aumento da lista de espera, além de perder a vaga.

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do serviço público de saúde e em consonância com a campanha do Ministério Público Estadual, visando diminuir o índice de absenteísmo(faltas) á consultas, exames, procedimentos e cirurgias eletivas tanto na atenção Básica quanto nas especialidades.

Considerando a reunião Ordinária Mensal do conselho Municipal de Saúde realizada junto à Secretária Municipal de Saúde, no dia 31 de julho de 2023, após discussão e apreciação o Pleno do CMS deliberou, pela Aprovação e a Presidente resolveu editar a seguinte resolução:

APROVA

Art. 1º Os pacientes **devem** retirar suas guias com 03 (três) dias de antecedência da data agendada do exame. sob pena de cancelamento do agendamento; os pacientes serão

avisados, preferencialmente via telefone e/ou aplicativo WhatsApp nos dados telefônicos informados no Cadastro municipal da Secretaria, na impossibilidade, pelas agentes comunitárias de saúde nos endereços indicados. Após busca ativa, não encontrado o paciente, será cancelado o agendamento;

Art. 2º As pessoas que não comparecerem ao atendimento agendado pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer área de assistência (consultas, exames, terapias ou outros procedimentos), terão seu agendamento cancelado e uma nova solicitação somente será inserida no sistema após decorridos 60 (sessenta) dias da data em que deveria ser atendido e com novo pedido de encaminhamento, salvo urgência ou emergência.

Art.3º Em casos em que os profissionais solicitarem retorno do usuário, este obrigatoriamente deverá dirigir-se ao setor de TFD em no máximo 07 dias para dar prosseguimento ao solicitado;

Art. 4º A mesma penalidade será aplicada, no caso de falta(s) em consulta(s), exame(s) especializado(s), cirurgias eletivas e demais procedimentos agendados previamente.

& primeiro: excetua-se à penalidade descrita nos artigos primeiro e segundo, os seguintes casos:

1. Casos de urgência ou emergência;
2. Em que o paciente ou responsável tenha comunicado à Secretária de Saúde com antecedência mínima de 48 hs (quarenta e oito horas);
3. Impossibilidade de comparecimento no dia e hora marcados, por motivo de doença grave, internação hospitalar, morte de parente próximo, comprovado com documentação;
4. Outros, devidamente justificados desde que comprovada a relevância do motivo que ensejou a falta;

& segundo: para todos os casos acima (faltas) à Secretaria de Saúde deverá ser comunicada, caso contrário a penalidade será aplicada.

Art. 5º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam- se as disposições em contrário.

Irani, 31 de julho de 2023


CRISTIANE MILAN

Presidente Conselho Municipal de Saúde